



Declaração de Voto do Conselheiro Jair Lins Netto

Contas de Gestão 2010

Relator: O Exmo.Sr. Conselheiro Nestor Rocha

Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, Sr. Procurador-Chefe:

Desejo ressaltar, inicialmente, a excelência do trabalho do Relator, Conselheiro Nestor Rocha, o qual, uma vez mais, nos brindou com um metuculoso labor, trazendo um relatório preciso da situação orçamentária, financeira e patrimonial da Municipalidade, no término do exercício de 2010.

Na presente declaração de Voto, além de manifestar plena adesão ao aprofundado estudo do Relator, acredito que, face aos comentários e polêmicas deflagradas sobre possíveis alterações na proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2012, torna-se necessária uma apreciação sobre a questão.

O governo federal incluiu na proposta da LDO de 2012 um artigo com poderes de esvaziar o trabalho dos auditores do Tribunal de Contas da União (TCU). Pelo novo texto, uma determinada obra só receberá o carimbo de “grave”, fato que pode determinar a paralisação do empreendimento e interromper o fluxo financeiro, se antes passar pelo crivo de um dos Ministros do TCU ou do Plenário da Corte.

Essa novidade consta do artigo 91 da proposta da LDO, determinando que serão encaminhadas para a Comissão Mista de Orçamento (CMO) apenas aquelas obras com indícios de irregularidades, “sejam objeto de decisão monocrática de Ministro do TCU ou Acórdão, e que tenham apreciado as razões apresentadas pelos gestores aos quais foram atribuídas as supostas irregularidades”. A intenção do governo, segundo o Ministério do Planejamento, é evitar que as listas encaminhadas ao Congresso – que dá a palavra final sobre a paralisação ou não da obra – sejam elaboradas com base apenas em relatórios técnicos preliminares (atualmente basta um relatório técnico do TCU para que obras assim sejam paralisadas). Quer, assim, que os Ministros do Tribunal tenham responsabilidade direta sobre cada obra

catalogada como irregular, tornando necessário que ao menos um Ministro do TCU esteja de acordo com determinado relatório técnico que tenha apontado erros graves.

Além do novo critério proposto pelo governo, uma obra poderá ser considerada com indícios de irregularidades e incluída na “lista negra” se ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato ou ainda se forem configurados graves desvios relativos aos princípios constitucionais a que está submetida a Administração Pública (esses dois critérios já constavam da LDO de 2011).

Não seria exagero ressaltar que tal determinação do Poder Executivo, se confirmada, viria de encontro a um dos princípios basilares de nossa Carta Maior, qual seja, a autonomia dos poderes constituídos, tendo em vista ser o Tribunal de Contas órgão vinculado ao Poder Legislativo e possuir atribuições que o caracterizam como ente controlador da administração dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, não se observando qualquer hierarquia na relação com essa função do Estado, em virtude da natureza de fiscalização imparcial de suas atividades.

Nesse ditame, embasado nos artigos 70, 71 e seguintes da Constituição Federal, a Administração Pública não pode se eximir nem impor quaisquer condições ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas. Cabe a este órgão fiscalizador, na forma da lei, vigiar e controlar os dispêndios oriundos das licitações, contratação de pessoal e demais atos da Administração que envolvam o erário público, tal como ocorre com as demais entidades públicas.

Corroborando tais ilações, o Ministro do Tribunal de Contas da União, Walton Alencar Rodrigues, afirma que “a atuação do controle externo no processo regulatório deve buscar identificar as falhas e as oportunidades de melhoria de procedimentos, evitando que a Administração Pública se desgare das fronteiras impostas pela lei e que lhe marcam o legítimo âmbito de atuação, tomando decisões tecnicamente inconsistentes e questionáveis, não direcionadas ao implemento da sua finalidade legal.”

Assevera ainda o Ministro que “a atuação do TCU, coibindo, por um lado, comportamentos arbitrários e injustificáveis por parte da Administração, e, por outro, estimulando a ação do Estado, contribui para o apropriado funcionamento das instituições”. Inescusável afigura-se, portanto, a possibilidade de atentar contra o atual modelo de atuação do TCU, que vem impedindo, ao longo dos anos, dentro de sua específica competência de fiscalização operacional, o abuso, o arbítrio e o erro. No regime republicano, o Congresso e a sociedade civil demandam informações fidedignas sobre a atuação e o desempenho de todos os órgãos do governo, tendo o TCU competência constitucional, conhecimento técnico de seus auditores, imparcialidade política, acesso a informações atinentes à Administração Pública, além de estrutura administrativa organizada. Tais fatores permitem suprir o Parlamento e a sociedade

com todas as informações necessárias a fundamentar o debate democrático sobre a atuação do Estado e, em especial, acerca dos órgãos a ele subordinados.

Ainda em relação à possibilidade da mudança na LDO de 2012, deve-se ressaltar que o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Benjamin Zymler, pronunciando-se a respeito do tema, sugeriu “que haja uma padronização das regras de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias”, lembrando que a LDO estabelece como deve ser a fiscalização de obras públicas no ano seguinte, o que é uma função do Congresso e do TCU. Nesse sentido, afirmou que é preciso garantir a continuidade dos mesmos princípios de um ano para o outro, possibilitando que o governo e o TCU saibam, sem surpresas, quais deverão ser as regras para a fiscalização. Ainda segundo o Presidente daquele órgão, a proposta da LDO para 2012, apresentada pelo Executivo, muda as regras de fiscalização de obras depois de 14 anos sem alterações, e afirma ainda que, ao contrário do que muitos pensam, “a forma de investigação atual de eventuais irregularidades na Administração não torna o trabalho do TCU mais lento, uma vez que o mesmo já vem agilizando as análises de contratos suspeitos, além de ter estabelecido regras para tornar o processo mais rápido.”

Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, Sr. Procurador-Chefe: tenho por convicção que, no âmago da questão aqui apresentada, talvez esteja presente a necessidade de se rever a fonte jurídica para contratações realizadas pelo Poder Público, qual seja, o atual texto da Lei das Licitações (Lei 8666/93).

Com efeito de nada adiantará os Governos tentarem tolher as ações do Tribunal de Contas da União, pois que não será surpresa se a restrição pretendida na LDO de 2012 contribuir para piorar a situação presente; em consequência, não podendo agir formalmente, sempre haverá a possibilidade de que alguns passem a agir mediante o vazamento de informações colhidas no curso das auditorias. Com isso, infelizmente, estar-se-ia valorizando a ilicitude em detrimento de uma ação institucional e orgânica que objetive uma atuação límpida e cristalina da Administração Pública.

Feitas essas colocações, passo à análise das Contas de Gestão da Prefeitura, referentes ao exercício de 2010.

1) Gestão Orçamentária

A Lei Orçamentária Anual de 2010 fixou as despesas e estimou as receitas em **R\$ 13 bilhões, 600 milhões e 178 mil reais**. Durante o exercício de 2010, foram abertos créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 6 bilhões, 956 milhões e 383 mil reais** e efetuados cancelamentos no valor total de **R\$ 4 bilhões, 260 milhões e 763 mil reais**, obtendo-se uma Despesa Autorizada final de **R\$ 16 bilhões, 295 milhões e 797 mil reais**.

Observou-se que, em relação à Receita Prevista (**R\$ 13 bilhões, 600 milhões e 178 mil reais**), foi arrecadado um valor **12,8%** maior, apresentando um desempenho superior ao do exercício anterior, quando houve, inclusive, uma insuficiência de arrecadação de 3,55% dos recursos. A despesa realizada correspondeu a **87,62%** da dotação final do exercício de 2010, praticamente o mesmo índice de 2009, quando foram apurados **87,37%** de realização. Com relação à Receita Prevista de 2010, o orçamento inicial estimou, para Receitas Correntes, **R\$ 12 bilhões, 394 milhões e 399 mil reais** e para Receitas de Capital o valor de **R\$ 1 bilhão, 205 milhões e 779 mil reais**.

As Receitas Correntes arrecadadas foram superiores às previstas em **10,69%** enquanto as de Capital arrecadaram **26,39 %** acima do previsto. Quanto às Receitas Correntes, a variação positiva foi influenciada pelo excelente desempenho das Receitas Patrimoniais e Outras Receitas Correntes, que arrecadaram **82,85%** e **83,95%** acima do previsto, respectivamente.

Quanto ao desempenho das Receitas de Capital, o resultado foi fortemente influenciado pelos recursos advindos das Operações de Crédito, com um coeficiente de **191%** acima do previsto.

Após a consolidação dos balanços e respectivas eliminações, foi registrada uma Suficiência de Arrecadação de **R\$ 1 bilhão, 643 milhões e 34 mil reais**, obtida pela diferença entre a Receita Arrecadada e a Receita Prevista. Foi verificada, ainda, uma economia orçamentária de **R\$ 2 bilhões, 16 milhões e 898 mil reais**. O exercício de 2010 apresentou défict da Previsão Orçamentária na ordem de **R\$ 2 bilhões, 695 milhões e 619 mil reais**, resultante da diferença entre a Receita Prevista Total (**R\$ 13 bilhões, 600 milhões e 179 mil reais**) e a Despesa Autorizada Total de **R\$ 16 bilhões, 295 milhões e 798 mil reais**. Foi observado, ainda, um resultado superavitário na Execução Orçamentária de **R\$ 964 milhões e 312 mil reais**.

As maiores fontes de Receita, em termos percentuais, obedeceram à seguinte ordem:

- a) ISS**19,64%**
- b) Cota- parte ICMS **10,66%**
- c) IPTU **9,01%**
- d) Transferências do FUNDEB.....**7,13%**

Conforme se pode observar, as Receitas Correntes apresentam-se em processo de crescimento real, tendo apresentado um crescimento nominal de **20%** entre 2009 e 2010. As Receitas de Capital apresentaram, por sua vez, um desvio favorável de **26,4%**, quando comparadas com a meta prevista no orçamento, sendo que, merece destaque o financiamento com o Banco Mundial, que resultou numa primeira liberação de **R\$ 958 milhões e 800 mil reais** para amortizar parte da dívida contraída com a União. A arrecadação de impostos (IPTU, ITBI, ISS e IRRF) e taxas foi apenas

1,45% acima do previsto no orçamento, embora o acréscimo real tenha sido de **7,01%** em relação à 2009. As Transferências Correntes tiveram uma participação de **34,08%** nas Receitas Correntes, inferior aos **35,73%**, **36,16%** e **39,57%** apurados em 2009, 2008 e 2007, respectivamente. Com relação às Receitas de Capital, houve um acrécimo no valor arrecadado, em relação ao exercício de 2009, da ordem de **454,51%**, originado dos recursos relativos às operações de crédito realizadas em 2010.

Os gastos correntes somaram **R\$ 11 bilhões, 327 milhões e 989 mil reais**, enquanto os de capital atingiram **R\$ 2 bilhões, 950 milhões e 911 mil reais**, representando, respectivamente, **80%** e **20%** do total das despesas empenhadas. As Despesas Correntes representaram o maior volume de gastos do governo, com destaque para os gastos com pessoal (**46,76 %** do total das Despesas Realizadas) e para as outras despesas correntes (**28,19 %** do total daquelas despesas). Em termos percentuais, as Despesas de Capital em 2010 ficaram distribuídas com **52,9%** em Investimentos e **45,2%** para a amortização da dívida:

A distribuição das principais despesas por órgãos de governo é a seguir apresentada:

- a) Secretaria Municipal de Educação..... **33,8%**
- b) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil..... **17,8%**
- c) Encargos gerais do Município..... **16,4%**
- d) Secretaria Municipal de Administração..... **16%**

Deve-se observar que apenas quatro “órgãos” (SMA, SME, SMS e Encargos Gerais) apresentaram cerca de **2/3** de toda a despesa realizada pelo município em 2010.

Com relação aos programas mais relevantes do Município do Rio de Janeiro, deve-se destacar o referente à Prevenção e Controle de Enchentes, cujo objetivo, é “diminuir a frequência de inundações através do controle sistemático dos pontos críticos de enchentes e do adequado manejo hídrico nas bacias Hidrográficas da Cidade do Rio de Janeiro”. Infelizmente, apesar de ter ocorrido o crescimento da Despesa Autorizada durante todo o período examinado, indicando que recursos estão sendo disponibilizados orçamentariamente para o Programa, nos últimos exercícios a execução ficou em um patamar muito abaixo do observado anteriormente. A média de execução nos 3 primeiros anos foi de **70%** contra uma execução, em 2009, de apenas **16%** e em 2010 de **37%**. Uma análise da execução, no exercício de 2010, por fonte de recursos, demonstra que o financiamento do programa se deu com recursos oriundos dos Convênios e dos Royalties do Petróleo, embora a execução dos recursos tenha sido apenas de **27%**.

Outro dado que deve ser ressaltado é o referente à Lei nº 5.067/2009, que dispôs sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, estabelecendo a forma de participação popular na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e sua participação no processo de elaboração, definição e acompanhamento da execução do PPA, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual. O Demonstrativo do Orçamento Participativo apresenta os projetos selecionados mediante participação popular e, conforme constatado, verificou-se que foi realizado um percentual de **63,04%** da dotação global prevista naquele orçamento. Ressalte-se que, neste percentual, não consta o Programa de Canalização e Dragagem, que não foi executado, tendo, em consequência, o percentual de realização caído para **63,03%**.

2) Gestão Financeira da Administração Direta

Com relação às Receitas Extraorçamentárias (**R\$ 2 bilhões, 941 milhões e 719 mil reais**), cerca de **R\$ 1 bilhão, 302 milhões e 377 mil reais** referem-se aos Depósitos e **R\$ 1 bilhão, 283 milhões e 236 mil reais** aos Restos a Pagar. No que se refere às Despesas Extraorçamentárias (**R\$ 2 bilhões, 325 milhões e 35 mil reais**), o valor de **R\$ 1 bilhão, 261 milhões e 249 mil reais** diz respeito aos Depósitos e outros **R\$ 760 milhões e 427 mil reais** estão relacionados aos Restos a Pagar.

3) Gestão Patrimonial

Inicialmente, observa-se que **73%** do Ativo Total provêm do grupo Realizável a Longo Prazo, onde está incluída a Dívida Ativa do Município. Além disso, verifica-se, também, que **85%** do Passivo têm origem nos grupos Não Financeiro e Patrimônio Líquido. O Ativo Financeiro corresponde a **19%** do Ativo Total, enquanto o Não-Financeiro alcança **73%**. Neste, o valor mais expressivo é o referente aos Créditos Realizáveis a Longo Prazo que registra a soma da Dívida Ativa, Empréstimos e Financiamentos e Créditos a Receber, representando **88%** daquele total. A Dívida Ativa Líquida (deduzindo a Provisão Para Perdas de Dívida Ativa, no valor de **R\$ 4 bilhões, 884 milhões e 614 mil reais**) corresponde a **97%** deste grupo, o que equivale a **R\$ 23 bilhões, 735 milhões e 604 mil reais**.

Com relação ao Passivo Total, **6%** correspondem ao Passivo Financeiro, **26%** ao Não-Financeiro e **59%** ao Patrimônio Líquido. O valor mais expressivo do Passivo Não Financeiro refere-se às Operações de Crédito Internas, onde se encontra registrada a Dívida Renegociada com a União, representando **97%** do seu total.

4) Fundos Especiais

De forma consolidada, os fundos especiais arrecadaram receitas orçamentárias que totalizaram **R\$ 6 bilhões, 70 milhões e 966 mil reais** e realizaram despesas orçamentárias no montante de **R\$ 6 bilhões, 209 milhões e 460 mil reais**, gerando um resultado orçamentário deficitário de **R\$ 138 milhões e 493 mil reais**; quatro Fundos Especiais apresentaram déficit orçamentário, destacando-se o FUNPREVI, FMS e FUNDEB que apresentaram déficits de **R\$ 158 milhões de reais, R\$ 29 milhões e 867 mil reais e R\$ 10 milhões e 292 mil reais**, respectivamente.

De forma consolidada, **93,04%** das dotações autorizadas foram realizadas. Os fundos que apresentaram os menores percentuais de realização foram o FMAS (**72,79%**), FCA (**55,10%**), FOE (**66,49%**), FMDCA (**49,44%**) e FMHIS (**3,10%**). De forma consolidada, **R\$ 464 milhões e 473 mil reais** deixaram de ser aplicados pelos Fundos em 2010, destacando-se o FUNPREVI, FMS, FMHIS e FUNDEB, que deixaram de aplicar recursos autorizados de **R\$166 milhões e 340 mil reais, R\$ 145 milhões e 827 mil reais, R\$ 66 milhões e 339 mil reais e R\$ 33 milhões e 778 mil reais**, respectivamente.

De acordo com as informações orçamentárias de 2010, os recursos utilizados pelos fundos foram direcionados para o custeio das seguintes despesas:

- a) **67,24%** dos recursos foram aplicados no custeio de despesa de pessoal e encargos sociais, destacando-se o FUNPREVI e o FUNDEB;
- b) o FOE realizou R\$ 2 milhões e 637 mil reais em despesa de pessoal e encargos sociais com base na Lei Municipal nº 4.980/2008;
- c) apenas **3,88%** dos recursos foram direcionados para Despesa de Capital, destacando-se o FMEO, o FMHIS e o FMH (**100%**), e o FCA (**67,45%**).

A análise das variações ocorridas nas disponibilidades evidencia:

- a) de forma consolidada, as disponibilidades dos fundos foram reduzidas em **0,63%** em relação ao exercício anterior;
- b) **66%** das disponibilidades estão concentradas no FUNPREVI, **16 %** no FMS, **9%** no FUNDEB, **3%** no FOE e **6%** nos demais Fundos;
- c) os fundos apresentaram aumento da disponibilidade em relação ao ano anterior, com exceção do FUNPREVI e FMHIS, que tiveram redução de **16,68%** e **43,28%**, respectivamente;
- d) o acréscimo significativo das disponibilidades do FMH é devido ao aumento das receitas orçamentárias e dos repasses recebidos do Tesouro Municipal, que estão depositados em contas de aplicação financeira.

A comparação dos valores do Ativo e Passivo Financeiro dos Fundos revela os seguintes dados:

- a) de forma geral, a comparação do Ativo Financeiro com o Passivo Financeiro revela um superávit financeiro de **R\$ 1 bilhão, 983 milhões e 262 mil reais**;
- b) as maiores parcelas do Passivo Financeiro (**94%**), estão concentradas no FMS (**51%**), FUNPREVI (**24%**) e FUNDEB (**20%**).

5) Limites Legais

5.1. Manutenção e desenvolvimento do estudo

O Art. 212 da Constituição Federal, conforme é sabido, obriga os Municípios a aplicar, na manutenção e desenvolvimento do Ensino – MDE – um mínimo de **25%** de sua receita resultante de Impostos, inclusive as provenientes de Transferências.

Na apuração do seu percentual, o Poder Executivo confronta despesas de **R\$ 2 bilhões, 311 milhões e 498 mil reais**, montante influenciado pelo Ganho do FUNDEB e pelas Receitas Patrimoniais, com receitas no total de **R\$ 8 bilhões, 140 milhões e 354 mil reais**, que não são influenciadas pelo Ganho do FUNDEB e Receitas Patrimoniais, o que tem, como resultante, a apuração de um percentual distorcido. Este aspecto tem ocorrido em exercícios anteriores e esta Corte tem promovido um ajuste para eliminar o efeito mencionado, com o acréscimo dos valores no campo das receitas. Assim, após essas considerações, os dados ajustados permitem obter o percentual de **25,04%**.

5.2. Ações em Serviços Públicos de Saúde

A Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/00, estabeleceu, para os Municípios, o percentual mínimo de **15%** para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.

Esta Corte adotou como parâmetro nos exercícios passados o procedimento de deduzir os Restos a Pagar Cancelados do montante relativo ao exercício em que foram inscritos. Em virtude do exposto, a CAD promoveu a dedução de **R\$ 3 milhões e 129 mil reais**, que se referem aos Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2010 e cancelados em 2011, conforme relatório emitido em 27/05/2011. A CGM apurou o percentual de **16,91%**, que difere do apurado pela CAD pelos motivos expostos neste item, ou seja, deduziram o montante de **R\$ 15 milhões e 874 mil reais**, referente a Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2010, mas cancelados no exercício em análise. Apresentadas essas ressalvas, chega-se à conclusão de que o Município aplicou, no exercício de 2010, o percentual de **17,07%** em ações e serviços relacionados à Saúde.

5.3. Despesas com Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal fixou limites para as Despesas com Pessoal em percentuais da Receita Corrente Líquida, sendo de **60%** para o Município, distribuídos em **6%** para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município e **54%** para o Executivo. De acordo com o que foi apurado, o total da Despesa com Pessoal (Consolidado) de **R\$ 5 bilhões, 449 milhões e 857 mil reais** corresponde a **43,11%** da Receita Corrente Líquida, sendo **R\$ 5 bilhões, 118 milhões e 7 mil reais** gastos pelo Poder Executivo (**40,48%**) e **R\$ 331 milhões e 850 mil reais** pelo Poder Legislativo (**2,62%**), incluído o Tribunal de Contas do Município, atendendo, portanto, aos limites previstos nos arts. 19, inciso III e 20, inciso III, alínea “b”, da LRF.

6. Dívida Ativa e Endividamento

A evolução do saldo da Dívida Ativa do Município no período 2006/2010 revela um aumento real, já considerada a variação média anual do IPCA-E do período, da ordem de **45,02%**. A comparação apenas dos exercícios de 2009 e 2010 denota um crescimento de **5,78%**. No que tange à evolução da Dívida Ativa, discriminada por natureza, o IPTU e o ISS, como tributos mais expressivos, apresentaram crescimento de **42,03%** e **42,18%**, respectivamente, entre 2006 e 2010.

Com relação ao endividamento do Município, deve-se ressaltar que:

- a) houve um incremento da dívida consolidada de **R\$ 1 bilhão, 517 milhões e 640 mil reais**, em valores nominais, ou seja, **19%**;
- b) o montante da dívida da Administração Direta apresentou crescimento de **21%**, enquanto na Administração Indireta constatou-se uma pequena elevação de **1,9%**, não obstante os ajustes realizados por força da Resolução Conjunta SMF/CGM nº 147, de 19/11/2008;
- c) ocorreu um aumento de **R\$ 1 bilhão, 501 milhões e 82 mil reais** na dívida consolidada da Administração Direta, explicado pela captação de recursos internos para aplicação em programas de saneamento (**R\$ 18 milhões de reais**) e programas pro-moradia (**R\$ 27 milhões de reais**); contudo, o dinheiro novo mais expressivo foi constituído pela captação de recursos externos para refinanciamento da dívida contratual mantida com o Governo Central, com impacto de **R\$ 958 milhões e 800 mil reais** no endividamento do Município, no decorrer do exercício de 2010;
- d) o montante da dívida renegociada com o Governo Federal no final de 2010 atingiu **R\$ 6 bilhões, 599 milhões e 699 mil reais**. O referido valor corresponde a **80,7%** da dívida fundada contratual e a **74,9%** do montante total da dívida consolidada da administração direta em 31/12/10. Foi constatado que, durante o período, houve um crescimento nominal de **5,04%** nesta categoria de compromisso;
- e) foi registrado um excesso de arrecadação de **R\$ 641 milhões e 756 mil reais**, conjugado com uma economia orçamentária de **R\$ 2 bilhões, 5 milhões e 157 mil reais**, provocando uma variação favorável no processo de execução orçamentária de **R\$ 2 bilhões, 646 milhões e 913 mil reais**.

7. Considerações finais

Não poderia encerrar minha manifestação acerca das Contas de Gestão do Exercício de 2010 sem abordar a flagrante resistência do Poder Executivo em adotar as recomendações sugeridas por esta Corte de Contas. De acordo com levantamento feito pela operosa CAD – Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento – **67%** das recomendações aqui propostas, nas Contas de Gestão de 2009, não foram atendidas, algumas delas com reincidências e datando de muitos exercícios anteriores.

Adicionalmente, mais uma vez a Administração Municipal realizou despesas

sem prévio empenho, contrariando o Art.60 da Lei Federal nº 4.3209, de 17/03/1964, além de não cumprir as exigências previstas no Art.14 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal- nos atos de incentivo fiscal que implicaram renúncia de receita. Lamentavelmente, no exercício de 2010, a atuação do Poder Executivo municipal deu margem a que esta Corte de Contas, com fulcro no Art. 59, Parágrafo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, venha a lhe fazer um alerta quanto à possibilidade de ter seus pleitos de operação de crédito prejudicados em função da não adoção do constante nos manuais da STN, bem como quanto ao grave risco do comprometimento das finanças municipais, em virtude da existência de valores não reconhecidos no Passivo do Município do Rio de Janeiro.

Entretanto, em conformidade com o ditado popular que assevera ser “a esperança a última que morre”, reitero meu desejo, já manifestado por ocasião da análise das contas referentes ao exercício de 2005, coincidentemente relatadas pelo ilustre Conselheiro Nestor Rocha, de ter a satisfação de constatar, na próxima Prestação de Contas, uma drástica redução do número de recomendações não atendidas, conseqüência direta da repercussão das mesmas, com as providências necessárias para cumpri-las levadas a termo.

IV - Conclusão

Diante das observações supra elencadas e apresentando, uma vez mais, efusivos cumprimentos ao Conselheiro Nestor Rocha, responsável maior pela excelente exposição sobre o estado das finanças da municipalidade no período examinado, acompanho, com louvor, o relatório e Voto apresentados, subscrevendo as recomendações, determinações e alerta nele constantes.

É como voto, Sr. Presidente.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2011.

Conselheiro Jair Lins Netto